

**PORTARIA N. °0903/DETRAN/PROJUR/2024, de 09/12/2024.**

**O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA**, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o processo eletrônico SGP-e DETRAN 089873/2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar a renovação dos alvarás de funcionamento dos Despachantes de Trânsito credenciados, a documentação a ser analisada e a imprescindibilidade de estabelecer critérios que propiciem agilidade na entrega dos documentos;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 14.282, de 28 de dezembro de 2021, a qual regulamenta o exercício da profissão de despachante documentalista em todo território nacional;

**CONSIDERANDO** a Resolução CFDD/BR nº 2, de 11 de maio de 2022, que normatiza as condições para o exercício da profissão de acordo com os art. 5º e 12 da Lei Federal nº 14.282/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer, de acordo com dígito final da credencial, os meses de janeiro a outubro como prazo final para o requerimento da renovação do alvará de funcionamento, consoante a correlação abaixo disposta:

Mês Dígito Final

Janeiro 1

Fevereiro 2

Março 3

Abril 4

Mai 5

Junho 6

Julho 7

Agosto 8

Setembro 9

Outubro 0

**Parágrafo único.** A documentação necessária deverá ser encaminhada até o 20º (vigésimo) dia do respectivo mês, sendo prorrogado para o dia útil subsequente caso incida em final de semana ou feriado. Os documentos têm prazo para conferência de até 05 dias.

**Art. 2º** A renovação do alvará de credenciamento deverá ser solicitada por meio do Portal de Serviços do Governo de Santa Catarina, através do link:

<https://www.sc.gov.br/servicos/detalhe/credenciamento-solicitar-renovacao-de-alvara-de-despachante-de-transito>

Lembrando que para o acesso o requerente deverá estar devidamente cadastrado no site gov.br

Os documentos elencados para renovação são:

a) Guia DARE acompanhada do seu respectivo comprovante de pagamento –TIPO DE RECEITA: “taxas” RECEITA: “2135” –CLASSE DE SERVIÇO: “2413” -para Alvará anual (Disponível no site do DETRAN, em transparência/taxas)

**DESPACHANTE:**

a) Certificação de Registro no CRDD-SC;

b) Declaração de Registro no CRDD/SC;



**DETRAN/SC**

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
PROCURADORIA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA**

**PREPOSTOS:**

a) Declaração de inclusão de usuário do sistema informatizado;

**Art. 5º** Fica revogada a Portaria 536/DETRAN/PROJUR/2023.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**CLARIKENNEDY NUNES**

**Presidente do Detran/SC**

- REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
- Publicado no DOE nº 22.416 de 13 de dezembro de 2024, pg 19.